PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 008/2022

EMENTA: Modifica o inciso V do art. 266 da Lei Orgânica Municipal.

Autoria: Maurício Braga Mesquita

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte,

EMENDA à LEI ORGÂNICA:

Art. 1°. – O inciso V do art. 266 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – A composição dos Conselhos Municipais deverá ser democrática, garantindo aos munícipes candidatar-se e integrar-se, desde que, atenda aos requisitos previstos em legislação específica. "

Art. 2° – Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de junho de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente